

ADVOGADO CAMILA REGINA BERTOLINO  
TOSTES(OAB: 169014/MG)

RECORRENTE FABIANO CASELATO

ADVOGADO FERNANDA DE MAGALHAES  
COUTO VIANA(OAB: 91906/MG)

ADVOGADO JOSE MAURICIO ARCANJO(OAB:  
84555/MG)

RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE  
BELO HORIZONTE

ADVOGADO CARLA FABIANA DE CASTRO  
SILVA(OAB: 131599/MG)

ADVOGADO CAMILA REGINA BERTOLINO  
TOSTES(OAB: 169014/MG)

RECORRIDO FABIANO CASELATO

ADVOGADO FERNANDA DE MAGALHAES  
COUTO VIANA(OAB: 91906/MG)

ADVOGADO JOSE MAURICIO ARCANJO(OAB:  
84555/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**ACÓRDÃO.** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu dos recursos; no mérito, sem divergência, deu-lhes parcial provimento. Ao do reclamante, para acrescer à condenação em 1 (uma) hora extra por dia laborado, em decorrência da fruição irregular do intervalo intrajornada, do marco prescricional, em 24.11.16, até 10.11.17, acrescidas do adicional de 100%, com reflexos em RSRs, férias + 1/3, 13ª salário e FGTS (8% + 40%), e quanto ao período posterior a 11.11.17, como deferido na sentença, é devido apenas o pagamento de 40 minutos, com adicional de 100%, sem reflexos; ao da reclamada, para conceder-lhe os benefícios da gratuidade judiciária e isentá-la do pagamento das custas processuais, devendo ser-lhe devolvido o valor recolhido a esse título, após o trânsito em julgado e para reduzir o percentual dos honorários sucumbenciais para 5%. Determinada a incidência de contribuição previdenciária quanto ao período anterior a 11.11.17, salvo sobre FGTS (8% + 40%). Arbitrado ao acréscimo de condenação, nesta instância, o valor de R\$15.000,00, com custas adicionais de R\$300,00, pela reclamada, isenta.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de junho de 2022.

PAULA BARBOSA GUIMARAES

## Ata Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizadas na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 24h do dia 25/5/2022 e encerrada às 23h59 do dia 27/5/2022.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 31/5/2022 e encerrada às 16h30, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 25/5/2022, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, das Sessões os Exmos. Desembargadores Lucilde Dajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça.

A Exmª Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo foi convocada para formação do quorum, nos termos do artigo 60, inciso XI, do Regimento Interno.

Procurador do Trabalho: Exmo. Dr. Antônio Augusto Rocha.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Aberta a sessão, foi dada a palavra ao Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, que proferiu votos de congratulações com o Exmo. Dr. Ricardo Marcelo Silva, nomeado, nesta data, Desembargador deste egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Na ocasião, o Exmo. Desembargador Jorge Berg prestou homenagens a Sua Excelência, desejando-lhe felicidade e sucesso nesta nova etapa que se inicia.

Houve adesão irrestrita dos demais pares, do ilustre representante do duto Ministério Público do Trabalho, bem como da nobre

classe dos advogados.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Drª Ana Amélia Ferreira Morais Caldeira;  
 Dr. Antônio Augusto Rocha (Procurador do Trabalho);  
 Dr. Eduardo Fanchioti Loureiro;  
 Drª Bárbara Barros de Paula;  
 Drª Sabrina Teixeira;  
 Dr. Ricardo da Silva Castro;  
 Dr. Igor Diolindo Silva;  
 Dr. Leandro Mendes Emygdio;  
 Dr. Luiz Otávio Pires Guerra;  
 Drª Letícia Magni de Almeida;  
 Drª Fernanda Gabriela Ribeiro Lopes;  
 Dr. Diogo Del Sarto Macedo;  
 Dr. Rafael Andrade Pena;  
 Drª Amanda Carvalho da Fonseca Barreto;  
 Drª Thaís Silva da Costa;  
 Drª Karla Santos Athayde;  
 Dr. Wesley Santana Pires;  
 Dr. Richard Crisóstomo Borges Maciel;  
 Dr. Gustavo Elias de Barros;  
 Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva;  
 Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes;  
 Drª Natália Bechara Vasconcelos;  
 Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes;  
 Drª Bruna Danielle da Paixão Neto;  
 Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Júnior;  
 Dr. Luiz Paulo Rezende Lopes;  
 Dr. José Vítor Vieira Diniz;  
 Dr. José Salvador Torres Silva;  
 Drª Sandra Regina Sanches Marques;  
 Drª Anna Carolina Gogolla Kalmus;  
 Dr. Gustavo Alexandre Arigoni;  
 Drª Carina dos Santos Cavalcanti;  
 Dr. Daniel Emmanuel Ribeiro Costa;  
 Dr. Tiago Miranda Pereira;  
 Drª Deborah Cristina dos Santos Silva;  
 Drª Maria Aparecida Vidigal Barbosa Azevedo.

Presentes na Tribuna Virtual:

Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello;  
 Drª Marcella Pagani;  
 Dr. Gabriel Alan Sedassari, inscrito para realizar sustentação oral, mas não o fez, por problemas de conexão entre o Plenário 2 e a

plataforma de videoconferência.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

## Despacho

### Processo Nº ROT-0010611-15.2021.5.03.0051

Relator	Anemar Pereira Amaral
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)
RECORRIDO	HENRIQUE TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO	ALEXANDRE ANTONIO SARZEDA(OAB: 190514/MG)
ADVOGADO	LEONARDO JUNIO PAIVA DURIGUETTO(OAB: 142091/MG)
ADVOGADO	MAURO LUCIO DURIGUETTO(OAB: 66998/MG)

### Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

Despacho proferido pelo Exmo. Relator, para ciência: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade judiciária (§ 2º, do art. 99, da CPC). BELO HORIZONTE/MG, 31 de maio de 2022. Anemar Pereira Amaral -